



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, VISANDO A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO-REFEIÇÃO.

1. DA CONVOCAÇÃO.

1.1. A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº. 1051, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90150-053, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, estarem abertas, a partir de **06/09/2024**, as inscrições para o credenciamento de empresas especializadas na **administração e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, visando a concessão de auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição na forma estabelecida neste Edital**, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. **REALIZAÇÃO:** O recebimento da documentação ocorrerá entre os dias 06/09/2024 a 23/09/2024 até às 23h59min, através do seguinte e-mail de inscrição: **licitacoes@emater.tche.br**

2. DAS JUSTIFICATIVAS.

2.1. **Da Contratação:** Necessidade de atender às Políticas de Benefícios e Acordos Coletivos de Trabalho da ASCAR, faz-se necessária a realização de uma nova contratação para fornecimento de cartões magnéticos para concessão do benefício de auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição.

2.2. Considerando as alterações que o Decreto nº. 10.854, de 10 de novembro de 2021, causou no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) decidiu-se pelo credenciamento de empresas aptas a realizar a administração e fornecimento de cartões para a concessão do auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição, uma vez que esse normativo impede qualquer tipo de desconto ou vantagem por parte do empregador, impossibilitando assim uma concorrência pela maior economicidade à ASCAR.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

2.3. Do percentual mínimo de desconto: Não será permitida a prática de taxa de Administração diferente de **0% (zero)**.

2.4. Dos quantitativos: Os quantitativos máximos para contratação foram definidos a partir da quantidade de colaboradores com contrato de trabalho ativo com a ASCAR na data da publicação do presente Edital.

2.4.1. Abaixo segue a discriminação dos quantitativos registrados na data da publicação do presente Edital, em cada categoria:

TABELA DE BENEFICIÁRIOS ATIVOS	
CATEGORIA	QUANTIDADE
EMPREGADOS	1753

2.4.2. As quantidades informadas neste instrumento são estimadas, não constituindo compromisso futuro para a ASCAR, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Contratante.

2.5. Nesta modalidade de contratação os beneficiários poderão optar dentre as empresas credenciadas qual irá administrar os cartões de concessão de seu benefício.

2.6. A quantidade efetiva de beneficiários alocada a cada CONTRATANTE será informada após a finalização do resultado das fases "**Escolha dos Empregados – Votação Interna**" e "**Seleção**", de acordo com o Edital.

2.7. O Credenciamento não estabelece obrigação para a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem a demanda, quando houver.

3. DO OBJETO.

3.1. Credenciamento de empresas especializadas na administração e fornecimento, sob demanda, de **cartões eletrônicos/magnéticos com chip, visando a concessão do auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição aos empregados**, para utilização em estabelecimentos comerciais da rede estabelecida pela EMPRESA CREDENCIADA.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

4.1. A empresa interessada no credenciamento poderá formular pedidos de esclarecimentos pelo e-mail: **licitacoes@emater.tche.br**, sendo que o envio do

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

questionamento deverá ocorrer, impreterivelmente, entre os dias **06/09/2024 a 23/09/2024**, até as 23h59min.

4.1.1. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas por e-mail em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, não podendo ultrapassar a data do item 1.2.

4.2. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido pelo e-mail indicado no item 4.1, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o fim do prazo de credenciamento, informando o número e o objeto deste Edital.

4.2.1. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 4.2, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4.3. A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estabelecidos neste Edital.

4.4. Quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data limite para recebimento dos documentos, serão divulgadas por meio de notas informativas e/ou avisos, divulgados na internet, através do site do ASCAR, endereço:

<https://www.emater.tche.br/site/a-emater/portal-da-transparencia/credenciamento.php>

4.5. A empresa interessada no credenciamento deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio dos documentos para o e-mail: **licitacoes@emater.tche.br**

4.6. A ASCAR poderá alterar os termos deste Edital em função dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa interessada no credenciamento consultar o portal da ASCAR de forma contínua, com intuito de manterem-se atualizadas em relação a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo alegação de desconhecimento dessas informações em função da inobservância ao procedimento retratado neste subitem.

4.7. A ASCAR poderá, a seu critério, prorrogar a data fim para o credenciamento, sendo de responsabilidade das entidades interessadas consultar o portal da ASCAR de forma contínua, com intuito de observarem eventuais alterações nas condições estabelecidas neste Instrumento.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

4.6. A lista de entidades credenciadas aptas para assinarem contrato será divulgada na internet, através do site do ASCAR, endereço:

<https://www.emater.tche.br/site/a-emater/portal-da-transparencia/credenciamento.php>

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO.

5.1. As entidades interessadas que forem credenciadas concordam com o valor estimado para o repasse, nos termos estabelecidos na minuta do Contrato e na Especificação Técnica, sendo que a ASCAR repassará o valor mensal efetivamente fornecido aos beneficiários, uma vez que ocorrerá assinatura de contrato com a(s) facilitadora(s) que for(rem) selecionada(s), na forma dos Itens 9 e 10 deste Edital.

5.2. Sendo contratada, a entidade credenciada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, fornecimento dos cartões eletrônicos, reemissão ou outros oriundos de tecnologia adequada e manutenção dos convênios, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e outros.

5.3. A ASCAR não poderá exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, nem outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.

5.4. São vedados quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de cashback, consideradas aquelas que envolvam programa de recompensa em que o consumidor receba de volta, em dinheiro, parte do valor ao adquirir produto ou contratar serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora ou prestadora.

5.5. A parceria da CONTRATADA com credenciadoras ou parceiras para ofertar serviços adicionais aos usuários não é objeto deste contrato e não se caracteriza subcontratação do objeto.

5.6. A entidade credenciada poderá solicitar seu descredenciamento, mediante notificação por escrito à ASCAR, desde que previamente a convocação para assinatura do contrato.

5.6.1. Não será admitida a solicitação de descredenciamento após a convocação para a assinatura do contrato.

5.7. A ASCAR disponibilizará à CONTRATADA a base de dados com as informações necessárias para emissão e entrega dos cartões, em arquivo texto ou

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

planilha eletrônica, em até 15 (quinze) dias corridos, da data de início da vigência contratual.

5.8. A partir da base de dados recebida, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos, para produzir e entregar todos os Cartões Alimentação e/ou Refeição, nas quantidades e locais estabelecidos pela ASCAR, sem ônus adicional, acompanhados do respectivo documento de entrega.

5.9. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, do recebimento da base de dados, a CONTRATADA deverá comprovar a entrega dos cartões, por meio da apresentação da relação de cartões emitidos, contendo os nomes e matrículas dos usuários, os códigos de postagem/rastreamento, as datas de entrega ou motivo de não entrega, se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas legalmente constituídas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento, observadas as condições inerentes à habilitação.

6.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

6.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se enquadrem:

6.3.1. Empregado ou dirigente vinculado à ASCAR, bem como àquele que representa a Entidade ou Órgão com acento junto ao Conselho Administrativo (CONAD) da ASCAR e Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMATER/RS;

6.3.2. Entidade ou Órgão, privado ou público, com acento junto ao Conselho Administrativo (CONAD) da ASCAR e Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMATER/RS;

6.3.3. Nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3.4. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

6.3.4.1. Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.3.5. Que descumpram a proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal da República de 1988.

6.3.6. Suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a ASCAR, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

6.3.7. Possuam em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital;

6.3.8. Que estejam organizados sob a forma de consórcio.

6.4. Não será aplicado às MEs/EPPs o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5. O CNPJ da empresa interessada no credenciamento, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a empresa utilizou no credenciamento.

7. DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O processo de credenciamento tem por objetivo possibilitar em igualdade de condições a habilitação de empresas interessadas na prestação de serviços de administração e fornecimento, sob demanda, de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, visando a concessão do auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição aos beneficiários do ASCAR.

7.2. Somente serão aceitos estabelecimentos especializados que atendam aos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.3. Todas as pessoas jurídicas habilitadas no processo de credenciamento serão inseridas no Banco de Cadastro de Fornecedores de Vale Alimentação e Vale de Refeição da ASCAR, contemplando o processamento e transmissão das transações, estando credenciadas a prestar serviços quando demandadas.

7.4 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter atualizados os seus dados cadastrais perante a ASCAR, sob pena de suspensão temporária do credenciamento, até a sua regularização.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

7.5. A empresa CREDENCIADA deve apresentar conjuntamente à documentação de habilitação, a **rede de estabelecimentos credenciados no Rio Grande do Sul**, sendo que esta informação não será considerada como critério de habilitação ou eliminação dos proponentes ao credenciamento.

7.6. Requisitos Técnicos de Credenciamento e Habilitação Jurídica:

7.6.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações** posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes.

7.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Fornecedores – **CNPJ**.

7.6.3. Registro/inscrição no **PAT**.

7.6.4. **Capacidade Técnica:** Apresentar, no mínimo 02 atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a candidata tenha executado serviços de fornecimento de auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição por pelo menos 12 (doze) meses, que englobe, no mínimo 200 beneficiários, representando em um ou mais contratos.

7.7. Regularidade fiscal e social:

7.7.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

7.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal, em se tratando de pessoa jurídica;

7.7.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual da sede do licitante**, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

7.7.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**;

7.7.7. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, somente no caso de pessoa jurídica;

7.7.8. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

7.8. Qualificação financeira:

7.8.1 Apresentar **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.2. O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

7.8.3. A empresa interessada no credenciamento com menos de um ano de experiência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados mediante a obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um, conforme fórmula abaixo:

$$S = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante}$$

7.8.4. A empresa interessada no credenciamento deverá comprovar, por meio da apresentação do balanço patrimonial, capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a presente contratação.

7.8.5. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis poderão ser substituídos pelo **Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RS – CAGE**, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br

8. DOS PRAZOS.

8.1. Após a publicação deste edital as empresas interessadas no credenciamento terão o prazo do item 1.2 para apresentar a documentação exigida no item 7.

8.2. Terminado esse prazo será divulgado no site/portal da ASCAR o resultado das empresas habilitadas em até 05 (cinco) dias úteis.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

8.3. A vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por até 120 (cento e vinte) meses.

9. DOS BENEFICIÁRIOS E DA ESCOLHA – VOTAÇÃO INTERNA.

9.1. Os beneficiários serão todos os empregados com vínculo com a ASCAR.

9.2. O do auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição será de uso exclusivo dos beneficiários, sendo utilizado por senha pessoal e intransferível, sendo vedada a transferência a terceiros sob pena de cancelamento do benefício.

9.3. A ASCAR realizará processo interno de votação, pelo período de até 30 dias corridos, após o fim do prazo de credenciamento e a divulgação atualizada da lista de entidades habilitadas, para que os beneficiários façam a escolha das entidades habilitadas de sua preferência, de acordo com a rede de estabelecimentos credenciados e os benefícios apresentados.

9.3.1. Para realização da votação será disponibilizado um dos ambientes dos sistemas corporativos de gestão de pessoas da ASCAR.

9.3.2. Os beneficiários que não fizerem a opção dentro do prazo estipulado serão compulsoriamente vinculados à empresa credenciada que foi escolhida pela maioria dos beneficiários.

9.4. Após o fim do prazo para credenciamento e a divulgação atualizada da lista de entidades habilitadas, o Licitador(a) convocará as respectivas entidades, por intermédio do e-mail cadastrado para contato, para que disponibilizem no prazo de até 3 (três) dias úteis, link para o portal de sua própria empresa contendo seu material de comunicação e marketing e a rede credenciada, com a finalidade de apresentar os benefícios, vantagens e diferenciais que serão analisados pelos beneficiários da ASCAR.

9.5. A relação da rede credenciada, deverá conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de Municípios listados no Anexo II, contendo os estabelecimentos comerciais legalmente credenciados dentre padarias, lancherias, restaurantes, churrascarias, armazéns, mercados, supermercados e hipermercados e outros benefícios que considerarem como diferencial para os empregados.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

9.6 A listagem da rede credenciada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações dos estabelecimentos: razão social, nome fantasia, endereço, cidade, UF, código do município no IBGE, CNPJ e telefones.

9.7. Cada beneficiário escolherá uma empresa habilitada para prestar os serviços nas modalidades auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição.

9.8. O período para escolha poderá ser ampliado em decorrência de intercorrências sistêmicas ou por motivo de força maior.

10. DA SELEÇÃO.

10.1. Após o término do prazo de votação interna, conforme item 9.3 deste Edital, serão selecionadas até 2 (duas) empresas mais votadas e que obtiverem no mínimo 25% (vinte por cento) dos votos dos empregados aptos a votar (contratos vigentes), para a fase de credenciamento e assinatura do contrato, nos termos do Anexo V - Minuta de Contrato.

10.1.1. Em caso da ocorrência de empate técnico, quando duas empresas obtiverem o mesmo percentual, será realizada uma nova votação, em que será classificada a empresa que obtiver o resultado de maioria absoluta, ou seja, uma votação de 50% (cinquenta por cento) mais um.

10.2. A empresa habilitada que obtiver menos de 25% de votos do quadro de beneficiários aptos para votar não será elegível e seus votos serão remanejados para a empresa habilitada eleita com maior número de votos.

10.3. Os empregados que não votarem, seja por motivo de afastamento, férias ou situação diversa, bem como o ingresso de novos beneficiários serão direcionados para a empresa habilitada que obtiver mais votos, podendo optar por outra empresa na próxima votação de escolha.

10.4. A ASCAR será a única responsável pela distribuição dos beneficiários entre as credenciadas contratadas, conforme regramento previsto neste documento.

10.5. Nas hipóteses de descontinuidade da relação contratual entre uma das empresas credenciadas contratadas em razão de rescisão ou distrato, os beneficiários a ela distribuídos serão remanejados para a credenciada contratada que obteve o maior número de votos.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

11. DA REDE CREDENCIADA.

11.1. A CONTRATADA deverá manter em sua rede credenciada no mínimo de 02 (dois) estabelecimentos comerciais do gênero alimentício, como lancharias, padarias, restaurantes, churrascarias, armazéns, mercados, supermercados e hipermercados em cada município onde exista uma Unidade Operativa da ASCAR, sendo que nos municípios de Bagé, Caxias do Sul, Lajeado, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Santa Rosa, Erechim, Ijuí, Soledade e Frederico Westphalen, este número deverá ser de no mínimo 20 (vinte) em cada um desses municípios, sendo que 02 (dois) deverão ter área mínima construída de 1.500m², e em Porto Alegre e Região Metropolitana, no mínimo 3.000 (três mil) estabelecimentos credenciados, dentre os quais ao menos 05 (cinco) grandes redes de supermercados com área construída mínima de 5.000m², conforme letra “a”, do item 3 do Termo de Referência – Anexo I.

11.1.2. Durante todo o período de vigência contratual, deverá ser mantida rede credenciada compatível com as quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

11.2. A comprovação total da rede credenciada requerida é condição para a assinatura do contrato, conforme quantitativos previstos no Anexo - II.

11.3. Eventualmente, em caso de impossibilidade de credenciamento de empresas receptoras nas localidades/quantidades previstas nesta Especificação Técnica, deverá ser apresentada justificativa com a comprovação da impossibilidade de credenciamento, para análise da ASCAR.

11.4. Caso a ASCAR venha a se estabelecer em novos Municípios, deverá comunicar este fato à CONTRATADA, a qual terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para apresentar relação de estabelecimentos credenciados.

11.5. Caberá à CONTRATADA cumprir as regras previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador para credenciamento dos estabelecimentos comerciais.

11.6. O site da CONTRATADA, bem como seus canais de atendimento, deverão conter informações atualizadas dos estabelecimentos credenciados a receberem a moeda eletrônica (vale-alimentação/refeição), por categoria.

11.7. A ASCAR poderá indicar empresas receptoras que possuam produtos e/ou que prestem serviços de alimentação/refeição para credenciamento pela CONTRATADA.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

11.7.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da solicitação, para credenciamento do estabelecimento indicado ou apresentação de justificativa contendo os motivos que impossibilitaram o credenciamento.

12. DOS CARTÕES

12.1. A prestação do serviço consiste no gerenciamento, emissão, distribuição, fornecimento e administração de documento de legitimação na forma de cartão eletrônico ou tecnologia similar, disponibilização de créditos nos cartões em acordo com a legislação pertinente e especificações estabelecidas neste documento.

12.1.1. O cartão deverá ser de plástico, com tarja magnética e chip eletrônico, sendo de uso pessoal, exclusivo e intransferível, representativo do benefício alimentação/refeição.

12.2.2. Os cartões deverão ser numerados e identificados com os dados do colaborador que liberará os créditos para pagamento de suas refeições ou compra de produtos alimentícios de sua necessidade nos estabelecimentos credenciados por intermédio de senha privativa.

12.2.3. A CONTRATADA deverá adotar, na confecção dos cartões, tecnologia que assegure proteção contra clonagem e falsificação.

12.1.4. Caso a(s) empresa(s) credenciada(s) já mantenha(m) contrato de vale-alimentação/refeição com a ASCAR, poderá ser admitida a manutenção dos cartões já ativos, por motivos de economicidade, preservação de material, preservação do meio ambiente e comodidade do usuário, desde que contenham as especificações mínimas exigidas neste Edital.

12.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer cartões eletrônicos carregados com os créditos contratados mensalmente, ou quando houver compra avulsa, e disponibilizar os créditos contratados pela ASCAR para os beneficiários do auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição.

12.3. O prazo de entrega dos cartões na sede da ASCAR será de até 05 (cinco) dias úteis após a formalização pedido de emissão, sob pena de ressarcimento por danos decorrentes do não cumprimento desse prazo, além de penalidades no contrato firmado.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

12.4. Caso o beneficiário, não utilize o crédito na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura, sem prazo de validade.

12.5. Os cartões eletrônicos deverão ter tempo de vida útil mínima de 03 (três) anos.

12.5.1. A empresa contratada deverá reemitir, sem custo, os cartões eletrônicos/magnéticos, na forma de vale alimentação/refeição, por ocasião de bloqueio, prorrogação de contrato, alteração de tipo de benefício (alimentação/refeição) ou qualquer problema que vier a ocorrer.

12.6. Quando ocorrer mudanças operacionais ou de mercado que obriguem a implantação de cartão ou produto procedente de tecnologia mais nova, em substituição aos cartões eletrônicos/magnéticos com chip, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar a tecnologia mais nova, sem nenhum ônus, aos empregados da ASCAR.

12.7. Não deverá ser cobrada taxa para emissão, reemissão ou remessa dos cartões eletrônicos/magnéticos.

12.8. Os cartões deverão ser aceitos em todos os estados do Brasil.

13. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

13.1. Abaixo seguem os dados totais dos benefícios:

Quantidade Atual de Empregados. A	Valor Unitário Atual do Benefício. B	Valor Estimado Mensal. C	Valor Estimado Anual. D (Cx12)
1.753*	R\$ 877,80	R\$ 1.538.783,40	R\$ 18.465.400,80

**total de empregados vinculados à Instituição, no entanto, para o cálculo dos valores estimados mensal e anual, podendo haver variações entre entradas de novos colaboradores e saídas de outros.*

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

13.2 Histórico de Utilização (dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023):

Mês	Quantidade de cartões ativos	Faturamento
06/2024	1615	R\$ 1.407.392,70
07/2024	1639	R\$ 1.427.542,20
08/2024	1651	R\$ 1.439.113,20

13.3. Os valores dos benefícios poderão ser alterados conforme Acordo Coletivo de Trabalho – ACT ou política de benefícios.

13.4. Os colaboradores poderão optar entre todas as empresas credenciadas qual irá administrar o seu benefício nos termos e condições contidas no item “10. DA SELEÇÃO”.

13.5. O quantitativo de beneficiários poderá alterar a depender da movimentação de pessoal (admissões e demissões) da ASCAR.

13.6. O valor descrito no item 13.1 constitui mera previsão dimensionada, não estando a ASCAR obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a ASCAR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1. O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da ASCAR. Na ocasião serão informados as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético.

14.2. A empresa CONTRATADA deverá:

14.2.1. Disponibilizar os créditos demandados, possibilitando a validação dos créditos nos cartões de alimentação/refeição, proporcionando aos colaboradores a consulta do saldo para validação.

14.2.2. Efetuar o pagamento devido aos estabelecimentos comerciais, do valor das transações efetuadas com cartões alimentação/refeição.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

14.2.3. Garantir a aceitação dos cartões eletrônicos/magnéticos do benefício de auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição contratado, nos estabelecimentos credenciados.

14.2.4. Dispor de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou outros oriundos de tecnologia adequada, com alto nível de segurança e controle, que permita consulta de saldo pela internet, celular ou outro aplicativo.

14.3. Da Forma do Pedido.

14.3.1 A solicitação do vale alimentação/refeição deverá ser feita através do acesso à internet, com uso de senha, em plataforma de pedido no sítio eletrônico da empresa CONTRATADA ou outro meio que garanta a segurança das operações a serem realizadas, onde serão informados os valores dos créditos, data em que serão creditados, inclusões e exclusões de beneficiários, bem como, a solicitação de cartões.

14.3.2. A ASCAR deverá informar os valores dos créditos, data em que serão creditados, inclusões e exclusões de beneficiários, bem como, a solicitação de cartões, de forma independente, sendo responsável exclusivamente pelos dados informados.

14.4. Dos Prazos.

14.4.1. Os prazos para crédito dos benefícios não deverão ser superiores a 48 horas úteis, após a confirmação do recebimento pela CONTRATADA, da solicitação da ASCAR.

14.4.2. Os cartões deverão ser entregues fisicamente, no endereço da ASCAR: **Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053, para a Gerência de Recursos Humanos – GRH, no 3º andar.**

14.5. A ASCAR poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos dos usuários, assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

14.6. A empresa CONTRATADA deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

14.7. Manter organizada uma rede de estabelecimentos comerciais, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos/magnéticos na forma de vale alimentação/refeição contratados, na quantidade necessária para atendimento aos beneficiários da ASCAR.

14.7.1. A rede credenciada deverá contar com:

- I. No mínimo de 02 (dois) estabelecimentos comerciais do gênero alimentício, como lancharias, padarias, restaurantes, churrascarias, armazéns, mercados, supermercados e hipermercados em cada município onde exista uma Unidade Operativa da ASCAR, conforme ANEXO II;
- II. Nos municípios de Bagé, Caxias do Sul, Lajeado, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Santa Rosa, Erechim, Ijuí, Soledade e Frederico Westphalen, esse número deverá ser de no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos, sendo que ao menos 02 (dois) deverão ter área mínima construída de 1.500m²;
- III. Em Porto Alegre e Região Metropolitana, no mínimo 3.000 (três mil) estabelecimentos credenciados, dentre os quais ao menos 05 (cinco) grandes redes de supermercados com área construída mínima de 5.000m².

14.8. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais.

14.9. Efetuar o bloqueio imediato em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através do 0800, e-mail ou outro canal de atendimento disponibilizado pela empresa contratada ou diretamente no site da empresa CREDENCIADA.

14.10. Disponibilizar um funcionário exclusivo para solucionar problemas, prestar informações e receber comunicações de interesse da ASCAR e seus beneficiários.

15. DA IMPLANTAÇÃO.

15.1 A empresa CREDENCIADA deverá em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato:

15.1.1. Apresentar um coordenador do contrato que será o principal ponto de contato entre os prepostos da ASCAR. Este deverá ser capaz de interceder e facilitar as demandas para melhor execução dos serviços.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

15.1.2. Proporcionar treinamento virtual aos prepostos da ASCAR, orientando como utilizar a plataforma de gerenciamento dos benefícios.

15.1.3. Disponibilizar em meio eletrônico a relação de estabelecimentos credenciados identificando:

15.1.3.1 Nome;

15.1.3.2 Rede a que pertence (se for o caso);

15.1.3.3 Tipo de estabelecimento: restaurantes, padarias, mercados, hipermercados etc.;

15.1.3.4 Endereço, Telefone, Cidade e Estado;

15.1.4. Disponibilizar material informativo em meio eletrônico sobre os prazos de efetivação de cada tipo de solicitação:

- I. Solicitação de Créditos;
- II. Inclusão de Beneficiários;
- III. Exclusão de Beneficiários;
- IV. Estorno de Créditos;
- V. Solicitação de 1ª e 2ª via de cartão;
- VI. Material informativo aos beneficiários em meio eletrônico;
- VII. Como consultar a rede credenciada;
- VIII. Como solicitar a 2ª via do cartão;
- IX. Como consultar o saldo do cartão;
- X. Como recomendar o credenciamento de um estabelecimento.

15.1.5. Em até 15 (quinze) dias corridos, conforme item 5.8, após a recepção e validação da base de dados do cadastro inicial dos beneficiários, deverá emitir os cartões e entregá-los no endereço da ASCAR.

Editais de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

16. RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES.

16.1. Disponibilizar relatório de desempenho do contrato mensalmente contendo:

16.1.1 Série histórica das solicitações de crédito nos últimos 12 meses;

16.1.2. Série histórica da utilização nos últimos 12 meses;

16.1.3. Rede de estabelecimentos utilizados;

16.1.4. Emissão de cartões nos últimos 12 meses;

16.1.5. Esses relatórios deverão ser disponibilizados no portal de gestão, com a possibilidade de extração em Excel (xls) e Arquivo de Texto (txt).

16.2. Os relatórios onde podem ser identificados os usuários deverão respeitar o sigilo financeiro conforme estabelecido na legislação pertinente.

16.3. Disponibilizar aplicativo (APP) para consulta de saldo e rede credenciada disponível, para smartphone, compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, bem como o serviço de bloqueio automático dos cartões magnéticos, e solicitação de novos cartões em caso de perda, roubo ou dano.

17. DOS RECURSOS.

17.1. Caberá recurso da decisão de habilitação das entidades interessadas, devendo a entidade proponente manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da lista de entidades habilitadas, encaminhando o registro da síntese de suas razões para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

17.1.1. Para as entidades que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais entidades, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação motivada da entidade interessada quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

decadência desse direito, ficando o(a) Licitador(a) autorizado(a) a declarar a entidade como habilitada.

17.3. O Recurso contra a decisão do(a) Licitador(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente declarará a entidade como habilitada.

17.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ASCAR deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

18.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, devendo a entidade credenciada manter todas as condições de habilitação.

18.1.1. A assinatura do contrato ocorrerá com as entidades credenciadas que forem selecionadas de acordo com as regras dispostas no Item 10 deste Edital, e está condicionada a comprovação da integralidade da rede de estabelecimento conveniado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data da convocação, na forma do subitem 11.3 deste Edital, devendo manter quantitativo mínimo sob pena de sua exclusão do credenciamento, conforme letra “a” do item 3 do Termo de Referência.

18.1.2. As entidades habilitadas não poderão apresentar alegação futura de eventual prejuízo financeiro na hipótese de não serem selecionadas para assinatura do contrato por não atingimento do percentual mínimo de votos do quadro de empregados, conforme definido no Item 10 deste Edital, uma vez que se trata de pagamento dos valores creditados, cujos custos somente ocorrerão em caso de assinatura de contrato com a ASCAR.

18.2. Depois de homologado o resultado deste Credenciamento, e comprovação da integralidade da rede de estabelecimentos conveniados conforme item 18.1.1.,

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

a entidade credenciada será convocada para assinar o Instrumento Contratual eletronicamente, através de e-mail previamente cadastrado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Excepcionalmente e havendo concordância e interesse da ASCAR, o prazo de assinatura apresentado no item 18.2 poderá ser prorrogado.

18.3. A ASCAR, a seu critério, poderá convidar a entidade credenciada, por meios eletrônicos ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do Instrumento Contratual.

18.3.1. Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do instrumento contratual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

18.4. Quando a entidade credenciada, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado a ASCAR o direito de remanejar os beneficiários a ela distribuídos para a entidade credenciada que obteve o maior número de votos, sendo observada a ordem de classificação.

18.4.1. O remanejamento dos beneficiários está condicionado a aceitação da entidade credenciada que os receberá.

18.5. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

18.5.1. O pagamento será postecipado, conforme cláusula de pagamento do contrato.

18.6. O tratamento dos dados pessoais obtidos neste credenciamento dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº.13.709/2018, com vistas à execução deste chamamento público, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

19.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 10% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

19.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

19.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

19.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021, fica impedido de licitar e contratar com a ASCAR, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

19.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS DO CREDENCIAMENTO

20.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a ASCAR revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do credenciamento.

20.1.1. Havendo a intenção de revogar ou anular este Credenciamento, após a apresentação dos documentos de habilitação, será concedido às entidades interessadas prazo de 03 (três) dias úteis para contestarem, contados a partir da

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.2. A entidade interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da entidade que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.3. É facultado ao(a) Licitador(a) ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase do credenciamento, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação da entidade interessada, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento proposto e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do Credenciamento;

c) convocar as entidades interessadas para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento das condições do credenciamento.

20.4. desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da entidade interessada, desde que sejam possíveis de aferição e a exata compreensão da sua qualificação.

20.5. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as entidades, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo(a) Licitador(a) ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Credenciamento, e observadas a legislação em vigor.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade da ASCAR promotora do credenciamento.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

20.8. Este Edital e seus Anexos, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

21. DO FORO

21.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Porto Alegre (RS), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Credenciamento.

22. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Relação das Unidades Operativas;
ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
ANEXO IV - Modelo de Declaração;
ANEXO V - Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2024.

Braecon Bartz,
Agente de Contratação.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e administração de benefícios Alimentação / Refeição na modalidade cartão magnético e/ou eletrônico, para os empregados da **ASCAR**.

2 DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho prevê, na cláusula décima, a obrigatoriedade no fornecimento de auxílio alimentação, bem como pelo fato da ASCAR integrar o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº. 6.321/76, e, atualmente, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº. 10.854/21, com instruções complementares estabelecidas pela Portaria MTP/GM nº 672/21, faz necessária a manutenção da continuidade dos serviços, motivo pelo qual solicitamos a contratação de empresa que atenda às necessidades da Instituição e que possua área de abrangência compatível com a estrutura da ASCAR, que se encontra presente nos 497 Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e, dessa forma, necessita atender, minimamente, os seus colaboradores nos mais diversos locais que executam suas atividades.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos da homologação do certame, como condição para assinatura do contrato (sob pena de desclassificação), sem prejuízo das sanções, por via física ou por e-mail, comprovação de no mínimo de 02 (dois) estabelecimentos comerciais do gênero alimentício, como lancharias, padarias, restaurantes, churrascarias, armazéns, mercados, supermercados e hipermercados em cada município onde exista uma Unidade Operativa da **ASCAR**, conforme **ANEXO II**, sendo que nos municípios de Bagé, Caxias do Sul, Lajeado, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Santa Rosa, Erechim, Ijuí, Soledade e Frederico Westphalen, este número deverá ser de no mínimo 20 (vinte) em cada um desses municípios, sendo que 02 (dois) deverão ter área mínima construída de 1.500m², e em Porto Alegre e Região Metropolitana, no mínimo 3.000 (três mil) estabelecimentos credenciados, dentre os quais ao menos 05 (cinco) grandes redes de supermercados com área construída mínima de 5.000m²;

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

- b)** O fornecimento e/ou crédito dos benefícios deverão obedecer aos prazos constantes nas solicitações mensais, desde que não inferiores a 03 (três) dias;
- c)** O local de entrega dos cartões, tanto na implantação dos serviços, como depois, deverá ser, temporariamente, na Rua Botafogo, 1051, 3º andar, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053 na Gerência de Recursos Humanos-GRH;
- d)** Quando da solicitação de emissão e/ou reemissão dos cartões, os mesmos deverão ser sem ônus para a **ASCAR** e seus empregados, e entregues em até 05 (cinco) dias úteis;
- e)** Os cartões deverão conter ao menos o nome do empregado e a inscrição “**ASCAR**”; e possuir CHIP;
- f)** Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de acordo com o objeto a ser contratado;
- g)** Os créditos nos cartões deverão ser efetuados on-line, sem que seja necessária a interferência dos usuários;
- h)** A validade dos cartões deverá ser de no mínimo 03 (três) anos;
- i)** Aos cartões magnéticos/eletrônicos deverão ser atribuídas senhas, passíveis de substituição pelo usuário;
- j)** Ferramenta eletrônica (sistema) de gerenciamento eletrônico acessível para gestão do benefício através de conexão web e por meio de APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE”, no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões), que possibilite autogestão dos cartões individuais dos usuários com as seguintes funcionalidades mínimas tanto via página da gerenciadora na internet como via aplicativo: consulta de saldo e extrato do cartão eletrônico; consulta de rede credenciada/afiliada próxima do usuário por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; possibilidade de pagamentos em sites; modo de comunicação e bloqueio em caso de perda, roubo, extravio ou dano; solicitação de segunda via de cartão eletrônico;
- k)** O valor mensal do benefício será calculado **multiplicando-se** o valor de **R\$ 39,90** (trinta e nove reais e noventa centavos) por **22** (vinte e dois) dias úteis por mês, podendo este valor sofrer alteração de acordo com o Dissídio Coletivo da categoria;



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

I) Especificações e quantidades, ref. mês de outubro/23:

Especificação	Unidade	Quantidade Total/Empregados
Benefício Alimentação	Cartão	1753

4 DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar das efetivas recargas mensais dos cartões, contra a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (**DANFE**) correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

4.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;
Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro: Menino Deus;
CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS);
CNPJ: 92.773.142/0001-00 IE: Isento.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERATIVAS

Município	Endereço	Bairro	CEP
CETRE - BOM PROGRESSO	BR 468, KM 87,9,	Centro	98575-000
CETRE - CANGUÇU	Rua Joao de Deus Nunes,200	Vila Isabel	96600-000
CETRE - ERECHIM	Rua Italo Silveira,119	Centro	99700-000
CETRE - FAZENDA SOUZA	Zona Boff, s/n,	CENTRO	95125-000
CETRE - MONTENEGRO	Hans Varelmann,S/N	Zootecnia	95780-000
CETRE - NÃO-ME-TOQUE	RS 142, KM 24,	Centro	99470-000
CETRE - NOVA PETRÓPOLIS	RS 235, KM 14,	CENTRO	95150-000
CETRE - TEUTÔNIA	Rua Asidio Dreyer,154	CENTRO	95890-000
CETRE - TUPANCIRETÃ	Av. Serafim Bravo,1000	Centro	98170-000
CETRE - VENÂNCIO AIRES	Rua Armando Ruschel, s/n,	Gresler	95800-000
EM ACEGUÁ	Rua Quinhentos e Dez ,98	CENTRO	96445-000
EM ÁGUA SANTA	Dario Roman,466	CENTRO	99965-000
EM AGUDO	Rua Concordia,725	CENTRO	96540-000
EM AJURICABA	Rua Oscar Schmidt, s/n,	CENTRO	98750-000
EM ALECRIM	Rua Nicolau Schaedler,42	CENTRO	98950-000
EM ALEGRETE	Rua N. Sra. do Carmo,91	CENTRO	97541-410
EM ALEGRIA	Rua Sao Lourenco,361	CENTRO	98905-000
EM ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Av. Gen. Lopes de Oliveira, s/n,	CENTRO	99523-000
EM ALPESTRE	Rua Presidente Kennedy,50	CENTRO	98480-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM ALTO ALEGRE	Av. Julio de Castilhos,,713	CENTRO	99430-000
EM ALTO FELIZ	Rua Julio de Castilhos,1411	CENTRO	95773-000
EM ALVORADA	Oscar Schik,1800	Formosa	94810-001
EM AMARAL FERRADOR	Rua Simao Barbosa, s/n,	Centro	96635-000
EM AMETISTA DO SUL	Rua Armando Dezorzi,279	Centro	98465-000
EM ANDRÉ DA ROCHA	Rua Marcolino Pereira Vieira,1490	Centro	95310-000
EM ANTA GORDA	Rua Pe Herminio Catelli,734	CENTRO	95980-000
EM ANTÔNIO PRADO	Praca Garibaldi,27	Centro	95250-000
EM ARAMBARÉ	Donario Lopes,85	Centro	96178-000
EM ARARICÁ	Jose Antonio de Oliveira Neto,355	Centro	93880-000
EM ARATIBA	Rua Angelo Emilio Grando,32	Centro	99770-000
EM ARROIO DO MEIO	Rua Gustavo Wienandts,521	Centro	95940-000
EM ARROIO DO PADRE	Estrada Principal - Centro Admin,	CENTRO	96155-000
EM ARROIO DO SAL	Arroio do Sal,405	Centro	95585-000
EM ARROIO DO TIGRE	Rua Dom Guilherme Muller,765	Centro	96950-000
EM ARROIO DOS RATOS	Joao Pereira da Silva,338	Centro	96740-000
EM ARROIO GRANDE	Rua Julio de Castilhos,190	Centro	96330-000
EM ARVOREZINHA	Rua Getulio Vargas,497	Centro	95995-000
EM AUGUSTO PESTANA	Rua Sao Franscisco,411	Centro	98740-000
EM ÁUREA	Pca Joao Paulo II,33	Centro	99835-000
EM BAGÉ	Rua Monsenhor Constabille Hipolito,230	Centro	96400-590
EM BALNEÁRIO PINHAL	Av. Italia,3100	Centro	95599-000
EM BARÃO	Rua da Estacao,1142	Centro	95730-000
EM BARÃO DE COTEGIPE	Av. Angelo Caleffi,175	CENTRO	99740-000
EM BARÃO DO TRIUNFO	Tassinare Cesare,434	CENTRO	96735-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM BARRA DO GUARITA	Rua Salgado Filho,54	Centro	98530-000
EM BARRA DO QUARAÍ	Rua Salustiano Marty,419	Centro	97538-000
EM BARRA DO RIBEIRO	Cel. Araujo Ribeiro,318	Centro	96790-000
EM BARRA DO RIO AZUL	Rua das Flores,115	Centro	99795-000
EM BARRA FUNDA	Av. 24 de Marco, s/n,	Centro	99585-000
EM BARRAÇÃO	Av. Brasília,825	CENTRO	95370-000
EM BARROS CASSAL	Rua Candido Carneiro Junior, s/n,	Centro	99360-000
EM BENJAMIN CONSTANT DO SUL	Av. Ernesto Gaboardi,990	Centro	99650-000
EM BENTO GONÇALVES	AV OSVALDO ARANHA,1045	AREA RURAL	95700-000
EM BOA VISTA DAS MISSÕES	Av. 20 de Marco,1019	Centro	98335-000
EM BOA VISTA DO BURICÁ	Três Passos,271	Centro	98918-000
EM BOA VISTA DO CADEADO	Av. Cinco Irmaos,1130	CENTRO	98118-000
EM BOA VISTA DO INCRA	Av. Eraclides de Lima Gomes, s/n,	CENTRO	98120-000
EM BOA VISTA DO SUL	Trav. 22 de Outubro,92	Centro	95727-000
EM BOM JESUS	Rua Julio de Castilhos,623	Centro	95290-000
EM BOM PRINCÍPIO	Av. Guilherme Winter,68	Centro	95765-000
EM BOM PROGRESSO	Av. Castelo Branco,820	Centro	98575-000
EM BOM RETIRO DO SUL	Rua Jorge Fett,84	Centro	95870-000
EM BOQUEIRÃO DO LEÃO	Rua Sao Joao,942	Centro	95920-000
EM BOSSOROCA	Rua Manoel Ferreira Antunes,275	Centro	97850-000
EM BOZANO	Rua Silvio Frederico Secato,8	CENTRO	98733-000
EM BRAGA	Rua Itajura,370	Centro	98560-000
EM BROCHIER	Rua Irmaos Brochier,863	Centro	95790-000
EM BUTIÁ	Rua Julio de Castilhos,241	Centro	96750-000
EM CAÇAPAVA DO SUL	Av. Coriolano Castro,834	Centro	96570-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM CACEQUI	Rua Duque de Caxias,1275	Centro	97450-000
EM CACHOEIRA DO SUL	Rua Milan Kras,s/nº	Centro	96508-026
EM CACHOEIRINHA	Av. Flores da Cunha,2209	Centro	94935-000
EM CACIQUE DOBLE	Rua Domingos Tonial,101	Centro	99860-000
EM CAIBATÉ	Rua Cristiano Teixeira Machado,1526	Centro	97930-000
EM CAIÇARA	Rua Cuba,64	Centro	98440-000
EM CAMAQUÃ	Antonio Jose Centeno,162	Centro	96180-000
EM CAMARGO	Rua Padre Stripulli,1150	Centro	99165-000
EM CAMBARÁ DO SUL	Av. Getulio Vargas,1527	Centro	95480-000
EM CAMPESTRE DA SERRA	Rua Nossa Senhora Auxiliadora,50	Centro	95255-000
EM CAMPINA DAS MISSÕES	Rua Sao Leopoldo,326	CENTRO	98975-000
EM CAMPINAS DO SUL	Rua Duque de Caxias,710	Centro	99660-000
EM CAMPO BOM	Av. dos Estados,900	Centro	93700-000
EM CAMPO NOVO	Av. Bento Goncalves, s/n,	Centro	98570-000
EM CAMPOS BORGES	Av. Mauricio Cardoso,389	Centro	99435-000
EM CANDELÁRIA	Rua LOPES TROVAO,500	Centro	96930-000
EM CÂNDIDO GODÓI	Rua Dom Hermeto,238	Centro	98970-000
EM CANDIOTA	Rua Ulisses Guimarães,385	Centro	96475-000
EM CANELA	Avenida do Lago,466	Centro	95680-000
EM CANGUÇU	Rua General Osorio,305	Centro	96600-000
EM CANOAS	Dr. Barcelos,969	CENTRO	92310-200
EM CANUDOS DO VALE	Rua Joao Briesch,457	CENTRO	95933-000
EM CAPÃO BONITO DO SUL	Arthur Feijo,375	CENTRO	95308-000
EM CAPÃO DA CANOA	Rua PERI,1766	Centro	95555-000
EM CAPÃO DO CIPÓ	Av. Tancredo Neves,1206	CENTRO	97753-000

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM CAPÃO DO LEÃO	Narciso Silva,1620	Centro	96160-000
EM CAPELA DE SANTANA	Rua D. Pedro II,20	Centro	95745-000
EM CAPITÃO	Rua 20 de Marco,154	Centro	95945-000
EM CAPIVARI DO SUL	Av. Adriaio Monteiro,2622	Centro	95552-000
EM CARAÁ	Rua Inacio Rabelo dos Santos,182	Centro	95515-000
EM CARAZINHO	Joao Neri Domingos,523	Ouro Petro	99500-000
EM CARLOS BARBOSA	Rua Buarque de Macedo,1610	Centro	95185-000
EM CARLOS GOMES	Av. Pe. Estevao Vonsoski,409	Centro	99825-000
EM CASCA	Rua Popular,97	Centro	99260-000
EM CASEIROS	Mario Cirino Rodrigues,249	Centro	95315-000
EM CATUÍPE	Av. Cel Bicaco,646	Centro	98770-000
EM CAXIAS DO SUL	Rua Jacob Luchesi,3181	SAO VICTOR COHAB	95030-000
EM CENTENÁRIO	Av. Antonio Menegatti,845	CENTRO	99838-000
EM CERRITO	Praca Luis Siqueira,1	CENTRO	96395-000
EM CERRO BRANCO	PASTOR TESCH,236	CENTRO	96535-000
EM CERRO GRANDE	Av. 20 de Dezembro,609	Centro	98340-000
EM CERRO GRANDE DO SUL	Rua Dr. Henrique Milanova,396	Centro	96770-000
EM CERRO LARGO	Rua Maj. Antonio Cardoso,250	Centro	97900-000
EM CHAPADA	Rua Santos Dumont,456	Centro	99530-000
EM CHARQUEADAS	RS 401, KM 18,2415	Centro	96745-000
EM CHARRUA	Rua Pedro Martinello,15	Centro	99960-000
EM CHIAPETA	Rua Teodomiro de Souza,298	Centro	98760-000
EM CHUÍ	RUA PANAMA,193	Centro	96255-000
EM CHUVISCA	28 de Dezembro,S/N	Centro	96163-000
EM CIDREIRA	JOÃO NEVES,194	Centro	95595-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM CIRÍACO	Rua Elias Passari,376	Centro	99970-000
EM COLINAS	Rua Olavo Bilac,370	Centro	95895-000
EM COLORADO	Rua Daniel Nicolini,312	CENTRO	99460-000
EM CONDOR	Rua Alfredo Westphalen,53	CENTRO	98290-000
EM CONSTANTINA	Rua Armandio Araujo,685	CENTRO	99680-000
EM COQUEIRO BAIXO	Av. Italia,1660	CENTRO	95955-000
EM COQUEIROS DO SUL	CARLOS STERLING,S/Nº	Centro	99528-000
EM CORONEL BARROS	Rua da Imigracao,314	Centro	98735-000
EM CORONEL BICACO	Rua 14 de Abril, s/n,	Centro	98580-000
EM CORONEL PILAR	Rua Francisco Letrari,366	CENTRO	95726-000
EM COTIPORÃ	Rua Silveira Martins,163	Centro	95335-000
EM COXILHA	Av. Fioravante Franciosi,37	Centro	99145-000
EM CRISSUIMAL	Rua Guarita,678	CENTRO	98640-000
EM CRISTAL	Sete de Setembro,177	Centro	96195-000
EM CRISTAL DO SUL	Rua Lindolfo Jung, s/n,	Centro	98368-000
EM CRUZ ALTA	Rua Pinheiro Machado,278	Centro	98005-000
EM CRUZALTENSE	Rua Bartolomeu Dias,3	CENTRO	99665-000
EM CRUZEIRO DO SUL	Rua Sao Gabriel,72	Centro	95930-000
EM DAVID CANABARRO	Rua Ernesto Rissatto, s/n,	Centro	99980-000
EM DERRUBADAS	Av. Pelotas,435	Centro	98528-000
EM DEZESSEIS DE NOVEMBRO	AV INDEPENDENCIA ,1235	Centro	97845-000
EM DILERMANDO DE AGUIAR	Rua Duque de Caxias,290	Centro	97180-000
EM DOIS IRMÃOS	Vicente Prieto,377	Centro	93950-000
EM DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	Rua Delicadencio de Oliveira, s/n,	Centro	98385-000
EM DOIS LAJEADOS	Rua Joao Ribeiro,73	Centro	99220-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM DOM FELICIANO	RUA VESPASIANO CORREA,552	Centro	96190-000
EM DOM PEDRITO	Rua Julio de Castilhos,930	Centro	96450-000
EM DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	Estrada Geral Baixada,S/N	CENTRO	95568-000
EM DONA FRANCISCA	Rua do Comercio,589	Centro	97280-000
EM DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	Rua Jose Bonifacio,1626	Progresso	98925-000
EM DOUTOR RICARDO	Estrada Nossa Senhora de Lourdes, s/n,	Centro	95967-000
EM ELDORADO DO SUL	Rua Brasil,135	Centro	92990-000
EM ENCANTADO	Rua Monsenhor Scalabrini,1047	Centro	95960-000
EM ENCRUZILHADA DO SUL	Rua General Osorio,553	Centro	96610-000
EM ENGENHO VELHO	Rua Antonio Trombeta,35	Centro	99698-000
EM ENTRE RIOS DO SUL	Av. Danilo A. Lorenzi,585	Centro	99645-000
EM ENTRE-IJUÍ	Rua Amantino Wobeto,57	Centro	98855-000
EM EREBANGO	Rua Olinda Watter,488	Centro	99920-000
EM ERECHIM	Rua Goncalves Dias,13	Centro	99700-000
EM ERNESTINA	Rua Maximino Pedrotti,3058	Centro	99140-000
EM ERVAL GRANDE	Rua Cap. Batista Grando,26	Centro	99750-000
EM ERVAL SECO	Av. Capitao Balbino,575	Centro	98390-000
EM ESMERALDA	Rua 20 de Setembro,415	Centro	95380-000
EM ESPERANÇA DO SUL	Av. Rio Branco,1028	Centro	98635-000
EM ESPUMOSO	Rua Rui Barbosa, s/n,	Centro	99400-000
EM ESTAÇÃO	Rua Afonso Carbonera, s/n,	Centro	99930-000
EM ESTÂNCIA VELHA	Rua Monteiro Lobato,75	Centro	93600-000
EM ESTEIO	AV,	CENTRO	89700-000
EM ESTRELA	Rua 13 de Maio,76	Centro	95880-000
EM ESTRELA VELHA	Av. Lauro Billig de Castilhos,1250	Centro	96990-000

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM EUGÊNIO DE CASTRO	Rua Alzira de Castro,3357	Centro	98860-000
EM FAGUNDES VARELA	Av. Alfredo Reali,300	Centro	95333-000
EM FARROUPILHA	Praca da Bandeira, s/n,	Centro	95180-000
EM FAXINAL DO SOTURNO	Rua 7 de Setembro,790	Centro	97220-000
EM FAXINALZINHO	Rua da Matriz,152	Centro	99655-000
EM FAZENDA VILA NOVA	Av. Rio Grande do Sul,100	Centro	95875-000
EM FELIZ	Rua Pinheiro Machado,07	Centro	95770-000
EM FLORES DA CUNHA	Rua Sao Jose,2500	Centro	95270-000
EM FLORIANO PEIXOTO	Rua Amalia Dall'soglio,1169	Centro	99910-000
EM FONTOURA XAVIER	Av. 25 de Abril,920	Centro	99370-000
EM FORMIGUEIRO	Rua Carlos Darci,181	Centro	97210-000
EM FORQUETINHA	Rua Martin Luther,1622	CENTRO	95937-000
EM FORTALEZA DOS VALOS	Rua Geronimo Stefanello,708	Centro	98120-000
EM FREDERICO WESTPHALEN	Rua 21 de Abril,165	Centro	98400-000
EM GARIBALDI	Rua Batista Joao Carraro,79	Centro	95720-000
EM GARRUCHOS	Rua RAMAO A GONÇALVES DE SOUZA,523	Centro	97690-000
EM GAURAMA	Rua Joao Amandio Sperb,262	Centro	99830-000
EM GENERAL CÂMARA	Rua Januario Batista,653	CENTRO	95820-000
EM GENTIL	Av. Primavera,1273	Centro	99160-000
EM GETÚLIO VARGAS	Rua Firmino Girardello,85	Centro	99900-000
EM GIRUÁ	Rua Independencia,90	Centro	98870-000
EM GLORINHA	Av. Pompilio Gomes Sobrinho,22210	Centro	94380-000
EM GRAMADO	Rua Sen. Salgado Filho,323	Centro	95670-000
EM GRAMADO DOS LOUREIROS	Av. Jose Pedro Loureiro de Melo, s/n,	Centro	99605-000
EM GRAMADO XAVIER	Rua Vinte de Marco,33	Centro	96875-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM GRAVATAÍ	Av. Ely Correa,675	Caça e Pesca	94197-130
EM GUABIJU	Rua Jose Bonifacio,816	Centro	95355-000
EM GUAÍBA	RUA DR LAURO AZAMBUJA,155	Centro	92500-000
EM GUAPORÉ	Rua Agilberto Maia,715	Centro	99200-000
EM GUARANI DAS MISSÕES	Rua Sao Nicolau,303	Centro	97950-000
EM HARMONIA	Rua Joao Henrique Marx,233	Centro	95785-000
EM HERVAL	Rua Julio de Castilhos, s/n,	Centro	96310-000
EM HERVEIRAS	Rua Germano Winck,485	Centro	96888-000
EM HORIZONTINA	Rua Tiradentes,466	Centro	98920-000
EM HULHA NEGRA	Rua Alvares Lopes Brasil,687	Centro	96460-000
EM HUMAITÁ	Rua Rui Barbosa,150	Centro	98670-000
EM IBARAMA	Rua Achyles Lazzarotto,62	Centro	96925-000
EM IBIAÇA	Rua do Interventor,547	Centro	99940-000
EM IBIRAIARAS	Rua Longino Zaccarias Guadagnin,900	Centro	95305-000
EM IBIRAPUITÃ	Rua Antonio Scyla Muniz,394	Centro	99320-000
EM IBIRUBA	Rua Getulio Vargas,894	Centro	98200-000
EM IGREJINHA	Rua Tristao Monteiro,450	XV de Novembro	95650-000
EM IJUÍ	Rua 24 de Fevereiro,539	Centro	98700-000
EM ILÓPOLIS	Rua Cons. Jose Bozzetto,310	Centro	95990-000
EM IMBÉ	Av.Paraguassu,2017	Centro	95625-000
EM IMIGRANTE	Rua Castelo Branco,82	Centro	95885-000
EM INDEPENDÊNCIA	Av. Tres de Maio,921	CENTRO	98915-000
EM INHACORÁ	Rua Celeste Rolim,71	CENTRO	98765-000
EM IPÊ	Estr. Julio de Castilhos,1260	CENTRO	95240-000
EM IPIRANGA DO SUL	Rua do Comercio,124	CENTRO	99925-000

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM IRAI	Rua Ibirapuita,257	CENTRO	98460-000
EM ITAARA	Rua Jobim, s/n,	CENTRO	97185-000
EM ITACURUBI	Av. 10 de Abril,578	CENTRO	97685-000
EM ITAPUCA	Rua 20 de Marco,63	CENTRO	95997-000
EM ITAQUI	Rua Independencia,576	CENTRO	97560-000
EM ITATÍ	Rua Nestor Becker, s/n,	CENTRO	95380-000
EM ITATIBA DO SUL	Av. Antonio Angelo Tozzo,413	CENTRO	99760-000
EM IVORÁ	Av. Garibaldi,1098	CENTRO	98160-000
EM IVOTI	Av. Presidente Lucena,3464	CENTRO	93900-000
EM JABOTICABA	Rua Fiorelo Stefanello,102	Centro	98350-000
EM JACUIZINHO	Av. Joao Fernandes, s/n,	CENTRO	98457-000
EM JACUTINGA	Rua Angelo Fabiane,106	CENTRO	99730-000
EM JAGUARÃO	Rua 15 de Novembro,528	CENTRO	96300-000
EM JAGUARI	Rua Carlos Calegaro,185	CENTRO	97760-000
EM JAQUIRANA	Rua Inacio Rodrigues,451	CENTRO	95420-000
EM JARÍ	Rua Silveira Martins, s/n,	CENTRO	98175-000
EM JÓIA	Travessa Vione,180	CENTRO	98180-000
EM JÚLIO DE CASTILHOS	Av. Getulio Vargas,23	CENTRO	98130-000
EM LAGOA BONITA DO SUL	Av. Joao Luchese,3311	CENTRO	96920-000
EM LAGOA DOS TRÊS CANTOS	Rua Rudolfo Beutler,220	CENTRO	99495-000
EM LAGOA VERMELHA	Rua 7 de Setembro,714	CENTRO	95300-000
EM LAGOÃO	Av. Manoel Brito,800	CENTRO	99340-000
EM LAJEADO	Rua Bento Gonçalves,671	CENTRO	95900-000
EM LAJEADO DO BUGRE	Rua Clementino Graminho, s/n,	CENTRO	98320-000
EM LAVRAS DO SUL	Rua Dr. Pires Porto,365	CENTRO	97390-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM LIBERATO SALZANO	Rua Duque de Caxias,153	CENTRO	99690-000
EM LINDOLFO COLLOR	Av. Capivara,1000	CENTRO	93940-000
EM LINHA NOVA	Rua Henrique Spier,2800	CENTRO	95768-000
EM MAÇAMBARA	Otávio Silveira,306	CENTRO	97645-000
EM MACHADINHO	Av. Frei Teófilo,139	CENTRO	99880-000
EM MAMPITUBA	Rua Herculano Lopes,220	ROCA DA ESTANCIA	95572-970
EM MANOEL VIANA	Rua Delcílio Pinto,220	CENTRO	97640-000
EM MAQUINÉ	Osvaldo Bastos,622	CENTRO	95530-000
EM MARATÁ	Rua Theodoro Schrammel, s/n,	CENTRO	95793-000
EM MARAU	Av. Presidente Vargas,1901	CENTRO	99150-000
EM MARCELINO RAMOS	Pça Pe. Basso,187	CENTRO	99800-000
EM MARIANA PIMENTEL	Estrada Geral,S/N	CENTRO	92900-000
EM MARIANO MORO	Av. 22 de Maio,270	CENTRO	99790-000
EM MARQUES DE SOUZA	Rua General Osorio,849	CENTRO	95923-000
EM MATA	Rua do Comercio,582	CENTRO	97410-000
EM MATO CASTELHANO	Antonio Loss Primo,sn	CENTRO	99180-000
EM MATO LEITÃO	Rua Conego Pedro Henrique Vier,1080	CENTRO	95835-000
EM MATO QUEIMADO	Av. Albino Welter,1130	CENTRO	97935-000
EM MAXIMILIANO DE ALMEIDA	Rua Jose Bonifacio,340	CENTRO	99890-000
EM MINAS DO LEÃO	Av. Getulio Vargas,2085	CENTRO	96755-000
EM MIRAGUÁ	Rua Alcirio Hermes,1083	Centro	98540-000
EM MONTAURI	Rua Jose do Patrocinio, s/n,	Centro	99255-000
EM MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	Rua Jose Brando,831	Centro	95236-000
EM MONTE BELO DO SUL	Rua Artur Beltrame,353	Centro	95718-000
EM MONTENEGRO	Rua Joao Pessoa,1493	Zootecnia	95780-000

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM MORMAÇO	Av. Willibaldo Koenig,520	Centro	99315-000
EM MORRINHOS DO SUL	Rua Antonio Jose Carlos,1	Centro	95577-000
EM MORRO REDONDO	Av. dos Pinhais, s/n,	Centro	96150-000
EM MORRO REUTER	Rua Anita Garibaldi,250	Centro	93990-000
EM MOSTARDAS	Independencia,463	Centro	96270-000
EM MUÇUM	Rua Pres. Castelo Branco,585	Centro	95970-000
EM MUITOS CAPÕES	Rua Dorval Antunes Pereira,950	Centro	95230-000
EM MULITERNO	Rua 20 de Marco,159	Centro	99990-000
EM NÃO-ME-TOQUE	Rua Dr. Waldomiro Graeff,961	Centro	99470-000
EM NICOLAU VERGUEIRO	Rua Pinhais,770	Centro	99165-000
EM NONOAI	Rua Rui Barbosa,611	Centro	99600-000
EM NOVA ALVORADA	Av. Vicente Guerra,1429	Centro	95985-000
EM NOVA ARAÇÁ	Rua Alexandre Gazzoni,200	Centro	95350-000
EM NOVA BASSANO	Rua Silva Jardim,505	Centro	95340-000
EM NOVA BOA VISTA	Av. Jacob Wagner Sobrinho, s/n,	Centro	99580-000
EM NOVA BRÉSCIA	Av. Bento Gonçalves,1400	Centro	95950-000
EM NOVA CANDELÁRIA	Rua Sao Francisco,520	Centro	98919-000
EM NOVA ESPERANÇA DO SUL	Rua Tereza Frizzo,1524	Centro	97770-000
EM NOVA HARTZ	Rua Guilherme Albino Muller,555	Centro	93890-000
EM NOVA PÁDUA	Rua Antonio Bedin,695	Centro	95275-000
EM NOVA PALMA	Rua Dom Antonio Reis,478	Centro	97250-000
EM NOVA PETRÓPOLIS	Rua Cel. Alfredo Steglich,68	CENTRO	95150-000
EM NOVA PRATA	Av. Presidente Vargas,542	CENTRO	95320-000
EM NOVA RAMADA	Centro Administrativo - Pref. Municipal,	CENTRO ADMINISTRATIVO	98758-000
EM NOVA ROMA DO SUL	Rua Engenheiro Carlos Leopoldo,715	CENTRO	95260-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM NOVA SANTA RITA	Av. Santa Rita,1318	CENTRO	92480-000
EM NOVO BARREIRO	Av. Joao Batista,415	Centro	98338-000
EM NOVO CABRAIS	Av. 28 de Dezembro, s/n,	CENTRO	96545-000
EM NOVO HAMBURGO	Rua Joao Aloisio Allgayer,690	LOMBA GRANDE	93490-000
EM NOVO MACHADO	Rua Tuparendi,111	Centro	98955-000
EM NOVO TIRADENTES	Rua Duque de Caxias,201	Centro	98370-000
EM NOVO XINGU	Av. Emilio Knaak, s/n,	CENTRO	99685-000
EM OSÓRIO	Rua Major Joao Marques,191	Centro	95550-000
EM PAIM FILHO	Rua Sao Luiz,57	Centro	99850-000
EM PALMARES DO SUL	Av. Alvaro Alves Camargo,594	Centro	95540-000
EM PALMEIRA DAS MISSÕES	Rua Borges de Medeiros,572	Centro	98300-000
EM PALMITINHO	Rua Duque de Caxias ,250	Centro	98430-000
EM PANAMBI	Rua Andrade Neves,260	Centro	98280-000
EM PANTANO GRANDE	Rua Valdo M. de Oliveira,177	Centro	96690-000
EM PARAÍ	Av. Pres. Castelo Branco,1033	Centro	95360-000
EM PARAÍSO DO SUL	Av. Tiradentes,410	Centro	96530-000
EM PARECI NOVO	Rua Joao Inacio Teixeira,70	Centro	95783-000
EM PAROBÉ	Vera Cruz,120	Centro	95630-000
EM PASSA SETE	Av. Pinheiro,1500	Centro	96908-000
EM PASSO DO SOBRADO	Rua Francisco Pappen,271	Centro	96685-000
EM PASSO FUNDO	Comandante Kraemer,12	POPULAR	99010-520
EM PAULO BENTO	Rua Gaspar Martins,247	CENTRO	99718-000
EM PAVERAMA	Rua Quatro de Julho,7098	Centro	95865-000
EM PEDRAS ALTAS	Rua Visconde de Maua, s/n,	CENTRO	96487-000
EM PEDRO OSÓRIO	Rua Mimosa Rodrigues,17	Centro	96360-000

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM PEJUÇARA	Rua Benedito Zamberlan, s/n,	Centro	98270-000
EM PELOTAS	Bento Gonçalves,4824	Centro	96015-140
EM PICADA CAFÉ	Av. Fridolino Ritter,379	Centro	95175-000
EM PINHAL	Av. Salgado Filho,1581	Centro	98345-000
EM PINHAL DA SERRA	Rua Sao Jose,1486	CENTRO	95390-000
EM PINHAL GRANDE	Av. Integracao,2893	Centro	98150-000
EM PINHEIRINHO DO VALE	Rua Rio Branco,170	Centro	98435-000
EM PINHEIRO MACHADO	Rua Dr. Barcellos,777	Centro	96470-000
EM PINTO BANDEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS,210	CENTRO	95717-000
EM PIRAPÓ	Rua Afonso de Medeiros,562	Centro	97885-000
EM PIRATINI	Rua 20 de Setembro,156	Centro	96490-000
EM PLANALTO	Rua Humberto de Campos,732	Centro	98470-000
EM POÇO DAS ANTAS	Av. Sao Pedro,1213	Centro	95740-000
EM PONTÃO	Av. Jose Antonio Lapido, s/n,	Centro	99120-000
EM PONTE PRETA	Av. Joao Agostini,27	Centro	99735-000
EM PORTÃO	Rua 9 de Outubro,115	Centro	93180-000
EM PORTO ALEGRE	Estr. Berico Bernardes,2939	VILA PLANALTO	94465-000
EM PORTO LUCENA	RUA VALDEMAR BODIM,58	Centro	98980-000
EM PORTO MAUÁ	Rua Uruguai,195	Centro	98947-000
EM PORTO VERA CRUZ	Rua do Porto,154	Centro	98985-000
EM PORTO XAVIER	Rua Julio de Castilhos,655	Centro	98995-000
EM POUSO NOVO	Rua Cirilo Pretto,16	Centro	95945-000
EM PRESIDENTE LUCENA	Rua Ipiranga,375	Centro	93945-970
EM PROGRESSO	Rua 4 de Novembro,1150	Centro	95925-000
EM PROTÁSIO ALVES	Rua Maximiliano de Almeida,41	Centro	95345-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM PUTINGA	Rua Duque de Caxias,333	Centro	95975-000
EM QUARAÍ	Artigas,1870	Centro	97560-000
EM QUATRO IRMÃOS	Rua Hichie Schirir,115	CENTRO	99720-000
EM QUEVEDOS	Alameda Jose Macedo de Quevedo, s/n,	Centro	98140-000
EM QUINZE DE NOVENBRO	Rua Rui Barbosa,753	Centro	98230-000
EM REDENTORA	Rua Jaime Ferreira de Moura,640	Centro	98550-000
EM RELVADO	Rua das Hortensias,57	Centro Adm.	95965-000
EM RESTINGA SECA	Rua Moises Cantarelli,386	Centro	97200-000
EM RIO DOS INDIOS	Rua Romano Padoan, s/n,	Centro	99610-000
EM RIO GRANDE	Rua Canabarro,247	Centro	96200-200
EM RIO PARDO	TRAVESSA RODOLFO MOREIRA DE SOUZA,59	Centro	96640-000
EM RIOZINHO	Rua Guerino Pandolfo,580	Centro	95695-000
EM ROCA SALES	Rua Eliseu Orlandin,51	CENTRO	95735-000
EM RODEIO BONITO	Av. do Comercio,196	CENTRO	98360-000
EM ROLANTE	Rua Guerino Pandolfo,237	CENTRO	95690-000
EM RONDA ALTA	Rua Duque de Caxias,425	CENTRO	99670-000
EM RONDINHA	Rua General Osorio,120	Centro	99590-000
EM ROQUE GONZALES	Rua Senador Pinheiro Machado,71	Centro	97970-000
EM ROSÁRIO DO SUL	Rua Joao Brasil,891	Centro	97590-000
EM SAGRADA FAMILIA	Rua Francisco Luiz Cardona,760	Centro	98330-000
EM SALDANHA MARINHO	Av. Silva Tavares,1184	Centro	98250-000
EM SALTO DO JACUÍ	Rua Maia Filho,57	Centro	99440-000
EM SALVADOR DAS MISSÕES	RUA JOAO DE CASTILHOS,828	Centro	97940-000
EM SALVADOR DO SUL	Rua Duque de Caxias,605	Centro	95750-000
EM SANANDUVA	Rua Frei Geraldo,138	Centro	99840-000

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM SANTA BÁRBARA DO SUL	Rua Jango Mello,64	Centro	98240-000
EM SANTA CECÍLIA DO SUL	Rua Maximiliano de Almeida, s/n,	CENTRO	99952-000
EM SANTA CLARA DO SUL	Av. Emancipacao,615	Centro	95915-000
EM SANTA CRUZ DO SUL	Vereador Benno Joao Kist,815	SANTO INACIO	96820-757
EM SANTA MARGARIDA DO SUL	AV SERRINHA,S/N	CENTRO	97335-000
EM SANTA MARIA	Av. Medianeira,141	CENTRO	97060-001
EM SANTA MARIA DO HERVAL	Rua 8 de Marco,89	Centro	93995-000
EM SANTA ROSA	Rua Joao Macluf,92	CENTRO	98780-669
EM SANTA TEREZA	Av. Italia,474	CENTRO	95715-000
EM SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Rua Alípio Santiago Correa,120	CENTRO	96230-000
EM SANTANA DA BOA VISTA	Rua Dezesete de Setembro,222	CENTRO	96590-000
EM SANTANA DO LIVRAMENTO	Rua Aldrovando Santana,104	CENTRO	97573-680
EM SANTIAGO	Rua Julio de Castilhos,279	CENTRO	97700-000
EM SANTO ÂNGELO	Av. Venancio Aires,574	CENTRO	98801-660
EM SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Rua Francisco F. Alvarez,195	CIDADE ALTA	95500-000
EM SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	Prefeito Jose Nunes de Abreu,6000	CENTRO	97870-000
EM SANTO ANTÔNIO DO PALMA	Av. 20 de Marco,808	CENTRO	99265-000
EM SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	Rua Adolfo Schneider,S/N	CENTRO	99525-000
EM SANTO AUGUSTO	Rua Bonfim,245	CENTRO	98590-000
EM SANTO CRISTO	RUA TENENTE JUNG,815	CENTRO	98960-000
EM SANTO EXPEDITO DO SUL	Rua Jose Pilonetto,442	CENTRO	99895-000
EM SÃO BORJA	Rua Candido Falcao,1077	CENTRO	97670-000
EM SÃO DOMINGOS DO SUL	Rua Eduardo Cerbaro,88	CENTRO	99270-000
EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua 13 de Janeiro,1375	Centro	97610-000
EM SÃO FRANCISCO DE PAULA	Av. Julio de Castilhos,515	CENTRO	95400-000

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM SÃO GABRIEL	Rua Cel. Sezefredo,629	CENTRO	97300-000
EM SÃO JERÔNIMO	Rua Waldemar Azzi,40	BELA VISTA	96700-000
EM SÃO JOÃO DA URTIGA	Rua Olimpio Schenatto,90	Centro	99855-000
EM SÃO JOÃO DO POLÊSINE	Rua Sao Joao,1530	Centro	97230-000
EM SÃO JORGE	Av. Daltro Filho,901	Centro	95365-000
EM SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	Rua 10 de Novembro,161	Centro	98325-000
EM SÃO JOSÉ DO HERVAL	Av. Getulio Vargas,753	Centro	99380-000
EM SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	Av. Mathias Steffens,3322	Centro	95755-000
EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	RUA MADRE TECHILDA,42	Centro	98958-000
EM SÃO JOSÉ DO NORTE	Rua General Osorio,525	Centro	96225-000
EM SÃO JOSÉ DO OURO	Rua Joao Lunardi,605	Centro	99870-000
EM SÃO JOSÉ DO SUL	Rua Edmundo Lotario Kunrath,221	Dom Diogo	95748-000
EM SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira,442	Centro	95280-000
EM SÃO LEOPOLDO	Rua Sao Domingos,1090	CENTRO	93010-290
EM SÃO LOURENÇO DO SUL	RUA GENERAL OSORIO,2061	Centro	96170-000
EM SÃO LUIZ GONZAGA	Rua João Goulart,1388	Centro	97800-000
EM SÃO MARCOS	Rua Osvaldo Aranha,835	Centro	95190-000
EM SÃO MARTINHO	Av. Osvaldo de Souza,124	Centro	98690-000
EM SÃO MARTINHO DA SERRA	Rua 24 de Janeiro,853	Centro	97190-000
EM SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	AV BORGES DO CANTO,600	Centro	98865-000
EM SÃO NICOLAU	Sen. Daniel Krieger,1314	Centro	97880-000
EM SÃO PAULO DAS MISSÕES	Rua do Rosario,287	Centro	97980-000
EM SÃO PEDRO DA SERRA	Av. Duque de Caxias,1799	Centro	95758-000
EM SÃO PEDRO DAS MISSÕES	Av. Brasil, s/n,	CENTRO	98323-000
EM SÃO PEDRO DO BUTIA	AV DR. EUGENIO FRANTZ,530	Centro	97920-000

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM SÃO PEDRO DO SUL	Rua Borges de Medeiros,665	Centro	97400-000
EM SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	Rua Cel. Paulino Teixeira,700	Centro	95760-000
EM SÃO SEPÉ	Rua Percival Brenner,1321	Centro	97340-000
EM SÃO VALENTIM	Rua Pres. Getulio Vargas,139	Centro	99640-000
EM SÃO VALENTIM DO SUL	Rua Joao Scussel,66	Centro	99240-000
EM SÃO VALÉRIO DO SUL	Av. Balduino Weiler,621	Centro	98595-000
EM SÃO VENDELINO	Rua Conego Caspary,400	Centro	95795-000
EM SÃO VICENTE DO SUL	Rua General Joao Antonio,1551	CENTRO	97420-000
EM SAPIRANGA	Av. Joao Correa,808	Centro	93800-000
EM SAPUCAIA DO SUL	Castro Alves,162	CENTRO	93210-140
EM SARANDI	Pca Pres. Vargas, s/n,	CENTRO	99560-000
EM SEBERI	Rua Borges do Canto,286	CENTRO	98380-000
EM SEDE NOVA	Rua Joao Danne, s/n,	CENTRO	98675-000
EM SEGREDO	DOS IMIGRANTES,780	CENTRO	96910-000
EM SELBACH	Av. Jacui,394	CENTRO	99450-000
EM SENADOR SALGADO FILHO	Rua Henrique Osvaldo Pukall - -N,80	CENTRO	98895-000
EM SENTINELA DO SUL	Rua Joaquim Barbosa,112	CENTRO	96765-000
EM SERAFINA CORRÊA	Rua Orestes Assoni,370	CENTRO	99250-000
EM SÉRIO	Rua 17 de Novembro,1075	CENTRO	95918-000
EM SERTÃO	Av. Ernesto Dorneles,1240	CENTRO	99170-000
EM SERTÃO SANTANA	24 de Marco,2015	CENTRO	92850-000
EM SETE DE SETEMBRO	Rua Arthur Ottomar Grosse,70	CENTRO	97960-000
EM SEVERIANO DE ALMEIDA	Rua Ricardo Mattia,234	CENTRO	99810-000
EM SILVEIRA MARTINS	Rua Francisco Guerino,407	CENTRO	97195-000
EM SINIMBU	Av. Gal. Flores da Cunha,542	CENTRO	96890-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM SOBRADINHO	Rua General Osorio,200	CENTRO	96900-000
EM SOLEDADE	Rua Pinheiro Machado,578	CENTRO	99300-000
EM TABAÍ	Rua Deputado Julio Redecker,251	CENTRO	95863-000
EM TAPEJARA	Osório da Silveira,615	CENTRO	99950-000
EM TAPERÁ	DUQUE DE CAXIAS,349	Centro	99490-000
EM TAPES	Cel. Pacheco,468	Centro	96760-000
EM TAQUARA	Rua Marechal Floriano,1111	Centro	95600-000
EM TAQUARI	Rua Osvaldo Aranha,1790	Centro	95860-000
EM TAQUARUÇU DO SUL	Rua Monsenhor Vitor Batistela,181	Centro	98410-000
EM TAVARES	Rua Alfredo Lisboa,190	Centro	96290-000
EM TENENTE PORTELA	Rua Aracati,19	Centro	98500-000
EM TERRA DE AREIA	Rua Osvaldo Bastos,6713	Centro	95535-000
EM TEUTÔNIA	Av. 1 Leste - Centro Administrativo,	CENTRO	95890-000
EM TIO HUGO	Rua Florianopolis,95	CENTRO	99345-000
EM TIRADENTES DO SUL	Rua Sete de Setembro,207	CENTRO	98680-000
EM TOROPI	Rua Fernando Ferrari,235	Centro	97418-000
EM TORRES	AV JOSE MAIA FILHO,505	Centro	95560-000
EM TRAMANDAÍ	Sao Joao,819	Centro	95590-000
EM TRAVESSEIRO	Av. 10 de Novembro,1153	Centro	95948-000
EM TRÊS ARROIOS	Rua Max Kammler,27	Centro	99725-000
EM TRÊS CACHOEIRAS	Rua Manoel Joao Machado,155	Centro	95580-000
EM TRÊS COROAS	Av Joao Correa,352	Centro	95660-000
EM TRÊS DE MAIO	Av. Sen. Alberto Pasqualini,180	Centro	98910-000
EM TRÊS FORQUILHAS	Av. Justino Alberto Tietbohl,538	Centro	95575-980
EM TRÊS PALMEIRAS	Rua Alberto Pasqualine, s/n,	Centro	99675-000



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM TRÊS PASSOS	Av. Ijuí,1800	Centro	98600-000
EM TRINDADE DO SUL	Rua Cedro,77	Centro	99615-000
EM TRIUNFO	Rua Osvaldo Aranha,78	Centro	95840-000
EM TUCUNDUVA	Rua Santa Rosa,520	Centro	98930-000
EM TUNAS	Rua Felisbina Lermen, s/n,	Centro	99330-000
EM TUPANCI DO SUL	Rua Joao Munari, s/n,	Centro	99878-000
EM TUPANCIRETÃ	AV RIO BRANCO,766	Centro	98170-000
EM TUPANDI	Rua Salvador,1919	Centro	95775-000
EM TUPARENDI	AV URUGUAI,1945	Centro	98940-000
EM TURUÇU	BR 116 KM 482,	Centro	96148-000
EM UBIRETAMA	Rua Santo Angelo,110	Centro	98898-000
EM UNIÃO DA SERRA	Rua Paulo Chiaramont,634	Cap. São Luiz	99215-000
EM UNISTALDA	BR 287, KM 434,	Centro	97755-000
EM URUGUAIANA	Rua Sete de Setembro,1518	Centro	97500-591
EM VACARIA	Rua Dr. Flores,240	Centro	95200-000
EM VALE DO SOL	Rua Augusto Emmal,40	Centro	96878-000
EM VALE REAL	Rua Rio Branco,659	Centro	95778-000
EM VALE VERDE	Rua ASSIS BRASIL,560	Centro	95833-000
EM VANINI	Rua Farrapos,598	Centro	99290-000
EM VENÂNCIO AIRES	Rua Barao do Triunfo,1265	Centro	95800-000
EM VERA CRUZ	Rua Carlos Werner,245	Centro	96880-000
EM VERANÓPOLIS	Av. Dr. Jose Montauray,600	Centro	95330-000
EM VESPASIANO CORRÊA	Av. Prof. Sergio B. Gheno,1046	Centro	95972-000
EM VIADUTOS	Rua Luiz Zordan,439	Centro	99820-000
EM VIAMÃO	Rua Luiz Rosetti,325	CENTRO	94410-230



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

EM VICENTE DUTRA	Rua Garibaldi, s/n,	Centro	98450-000
EM VICTOR GRAEFF	Rua Sete de Setembro,216	Centro	99350-000
EM VILA FLORES	Rua Fabiano Ferretto,300	Centro	95334-000
EM VILA LÂNGARO	Rua Guilherme Seidler,101	Centro	99955-000
EM VILA MARIA	Rua Flores da Cunha,460	Centro	99155-000
EM VILA NOVA DO SUL	Av. Sincero Lemos, s/n,	Centro	97385-000
EM VISTA ALEGRE	Av. Sol da America,346	Centro	98415-000
EM VISTA ALEGRE DO PRATA	Rua Carlos Barbosa,28	Centro	95325-000
EM VISTA GAÚCHA	Rua 1º de Maio,1051	Centro	98535-000
EM VITÓRIA DAS MISSÕES	Rua Joao Busato,134	Centro	98850-000
EM WESTFÁLIA	Rua Leopoldo Fiegenbaum,488	CENTRO	95893-000
EM XANGRI-LÁ	Rua Rio Jacuí,783	Centro	95555-000
ESC REGIONAL DE BAGÉ	Av. General Osorio,1000	Centro	96400-100
ESC REGIONAL DE CAXIAS DO SUL	Av. Julio de Castilhos,2555	CENTRO	95010-005
ESC REGIONAL DE ERECHIM	Av. Sete de Setembro,1107	Centro	99700-000
ESC REGIONAL DE FREDERICO WESTPHALEN	Rua Tenente Portela,323	Centro	98400-000
ESC REGIONAL DE IJUÍ	Rua do Comercio,1721	Centro	98700-000
ESC REGIONAL DE LAJEADO	Rua Piaui,1307	ALTO DO PARQUE	95900-000
ESC REGIONAL DE PASSO FUNDO	Presidente Vargas,100	CENTRO	99070-000
ESC REGIONAL DE PELOTAS	Rua Felix da Cunha,626	Centro	96010-000
ESC REGIONAL DE PORTO ALEGRE	Rua Botafogo,1051	MENINO DEUS	90150-053
ESC REGIONAL DE SANTA MARIA	Av. Medianeira,278	CENTRO	97060-000
ESC REGIONAL DE SANTA ROSA	Rua GUAROPE,1371	CENTRO	98780-824
ESC REGIONAL DE SOLEDADE	Rua CEL FALKEMBACH,181	FONTES	99300-000
ESCRITÓRIO CENTRAL	Botafogo,1051	MENINO DEUS	90150-053



Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

UCL - ALEGRETE	Rua Nossa Sra do Carmo,91	CENTRO	97541-410
UCL - BAGÉ	Rua Mons. Costabile Hipolito,230	Centro	96400-590
UCL - CACHOEIRA DO SUL	MORON,S/Nº	Centro	96508-031
UCL - CAMAQUÃ	Av. Nestor de Moura Jardim,1209	Jardim	96180-000
UCL - CANDELARIA	AV MARECHAL DEODORO,1096	Centro	93960-000
UCL - CAPIVARI DO SUL	Av. Adriaio Monteiro,300	Centro	95552-000
UCL - CHUI	Av. Argentina, 415 - Centro	Centro	96255-000
UCL - CRUZ ALTA	Rua Pinheiro Machado,278	Centro	98005-000
UCL - ERECHIM	Av. 7 de Setembro,1107	Centro	99700-000
UCL - FREDERICO WESTPHALEN	Rua 21 de Abril,165	Centro	98400-000
UCL - ITAQUI	RUA SALDANHA DA GAMA, S/N,	CENTRO	97650-000
UCL - JAGUARÃO	BR 116 KM 654,	CENTRO	96300-000
UCL - JAGUARI	Rua Carlos Callegaro,185	CENTRO	97760-000
UCL - LAJEADO	Rua Bento Goncalves,671	CENTRO	95900-000
UCL - PASSO FUNDO	Av. Presidente Vargas,100	CENTRO	99070-010
UCL - PELOTAS	RUA EDMUNDO BERCHOR,271	Centro	96077-460
UCL - PORTO ALEGRE	Rua Fernando Ferrari,1001	ANCHIETA	90200-041
UCL - PORTO MAUÁ	Rua Uruguai,155	Centro	98947-000
UCL - PORTO XAVIER	Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n,	Centro	98995-000
UCL - QUARAI	Artigas,1870	Centro	97560-000
UCL - RIO GRANDE	Rua General Canabarro,247	Centro	96200-200
UCL - SANTA CRUZ DO SUL	Vereador Benno Joao Kist,815	SANTO INACIO	96820-757
UCL - SANTA MARIA	Av. Joao Luiz Pozzobon,1145	CENTRO	97095-000
UCL - SANTA ROSA	Av. Expedicionario Weber,3446	CRUZEIRO	98900-000
UCL - SANTA VITORIA DO PALMAR	Rua Sete de Setembro,1878	CENTRO	96230-000
UCL - SANTANA LIVRAMENTO	BR 158 Km 559,	CENTRO	97577-380
UCL - SANTO ANTONIO DA PATRULHA	Rua Cel. Victor Villa Verde,535	CENTRO	95500-000
UCL - SAO BORJA	Rua Venâncio Aires,1617	PIRAI	97670-000
UCL - SAO GABRIEL	Rua Cel. Sezefredo,629	CENTRO	97300-000
UCL - SAO LUIZ GONZAGA	Rua João Goulart,1388	HARMONIA	97800-000
UCL - SAO SEPE	Rua Antao de Farias,1028	Centro	97340-000
UCL - TRES PASSOS	Av. Ijuí,1800	Centro	98600-000
UCL - URUGUAIANA	Rua 7 de Setembro,1518	Centro	97500-591
UCL - VACARIA	Av. Moreira Paz,828	Fatima	95200-000

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa prestadora de serviços) estabelecida à (endereço completo), na categoria de prestadora de serviços de (indicar o objeto da contratação), objeto deste credenciamento, prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__:

SERVIÇOS:.....

N.º CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....de de 20....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Licitador(a), que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto do credenciamento.

c) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da
lei, que:

- a) Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital de Credenciamento;
- b) Os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas na **Cláusula 19** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **Cláusula 6** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- f) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

A Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por sua Superintendente Geral, Sra., a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº ..., Bairro, CEP:, Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr., inscrito no CPF sob o nº, têm entre si, justos e contratados o fornecimento de **BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO**, que se regerá pelos termos da proposta da Contratada, pelo **Credenciamento n.º001/2024**: , artigo 79, Lei 14.133/21, e seus Anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e administração de benefícios Alimentação / Refeição na modalidade cartão magnético e/ou eletrônico, para os empregados da **ASCAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, que são parte integrante ao Termo de Credenciamento.

1.2 – Este Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por até 120 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, juntamente com os valores encomendados, uma taxa de administração de 0% (zero por cento), com o valor de crédito estimado de R\$ 877,80 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) por funcionário, para um número aproximado de 1.753 beneficiários.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias, conforme Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo Contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

3.3.1 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

3.3.3 - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada juntamente com o número do banco e da agência bancária.

3.4 - O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

3.5 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

3.5.1 - Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.

3.6 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada do objeto, e deverá ser verificada consulta junto ao CADIN/CFIL/CEIS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 - Constatando-se situação de irregularidade do Contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

6.1.1 – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no Mapa de Preços do Termo de Referência.

6.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.2 - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

7.1.1 - O não cumprimento do prazo constante no item 7.1 não implica em deferimento do pedido por parte do Contratante

7.2 - Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

7.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 - Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Termo de Referência** e de sua proposta.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

8.2.2 – Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.2.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.2.4 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.5 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.6 – Atender integralmente e cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência e no presente Contrato;

8.2.7 – Cumprir com as obrigações do Contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.2.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2.9 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente designado pela mesma, bem como sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

8.2.10 - Prestar as informações solicitadas pela **ASCAR**, dentro dos prazos estipulados.

8.2.11 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.12 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.2.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.2.14 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

9.1 – A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

9.2 – Inspeccionar, acompanhar, fiscalizar a execução, quantificação e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência.

9.3 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado.

9.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.5 - Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.6 - Decidir sobre casos omissos nas especificações, que serão decididos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicadas.

9.7 - Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

9.8 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do Contrato, por parte da **ASCAR**, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 – enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.5 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

- 11.1.7** - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8** - pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:
- 11.2.1** - advertência, para a infração prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2** - multa, nas modalidades:
- 11.2.2.1** - compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 11.1.1. a 11.1.9;
- 11.2.2.2** - moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** - Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.2. a 11.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.6. a 11.1.9;
- 11.3** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a ASCAR a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa.
- 11.4** - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.6** - O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 11.6.1** - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.
- 11.6.2** - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.6.3** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.
- 11.6.4** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 11.6.5** - Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR.

11.9 - A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

11.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.11 - As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.12 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - Em caso de rescisão antecipada, será pago pela ASCAR à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado ao contratado:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da ASCAR, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – As alterações contratuais serão regidas com fundamento nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

15.1.1 - O contratante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/22, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

Edital de Credenciamento nº. 001A/2024

Processo Nº 0166.1511/23-3

17.2 – As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, ...de de 2024.

Mara Helena Saalfeld,
Superintendente Geral da
ASCAR.

Proprietário da
LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF: